

DECRETO Nº 148/2024 de 08 de outubro de 2024

DISPÕE
DESMEMBRAMENTO
UNIFICAÇÃO DE CHÁCARAS
URBANA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. SOBRE
E
CHÁCARAS
OUTRAS

LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito Municipal de Águas de
Chapecó, Estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições que lhe confere o
cargo, e demais disposições legais
vigentes;

- a **Lei Federal nº. 6.766/79**, Lei de parcelamento do solo urbano e seus dispositivos;
- a **Lei Estadual nº. 6.063/82**, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, respeitando suas alterações;
- a **Lei Municipal nº. 279/79** que define normas para aprovação do parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- a **Lei Complementar nº. 20/2009**, que institui o Plano Diretor participativo no município de Águas de Chapecó SC e da outras providências”, e, uma vez atendidos os dispositivos legais das Leis supra descritas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a Chácara Urbana nº 95 com área de 7.000,00m², de propriedade de **ADÃO WEIS e ROSA WEIS**, constante da matrícula nº. 15.343, e posterior **UNIFICAÇÃO** da Área Desmembrada com as Chácaras Suburbanas Rurais nºs 96, 97 e 98, matrícula nº 15.344 de propriedade de **MARIO JUNIOR VIEIRA COSTA** e sua companheira **PATRÍCA DE OLIVEIRA**, ambas do CRI de São Carlos SC.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

SITUAÇÃO EXISTENTE

Chácara nº 95 com área total.....7.000,00m²

Sem benfeitorias, situada na Rua São Miguel, Bairro São Cristóvão – perímetro urbano – ZODUP 2 –
Zona de Densificação Urbana Prioritária 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.004.712,681 m** e **E 303.021,769 m**; deste, segue confrontando com a Rua Nicolau Alves de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: $175^{\circ}15'33''$ e 50,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.004.662,852 m** e **E 303.025,901 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01, quadra 110 (matrícula nº 15.426, de propriedade de Ivan Zeni), com o seguinte azimute e distância: $265^{\circ}22'47''$ e 112,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.004.653,829 m** e **E 302.914,265 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01-A, quadra 110 (matrícula nº 15.423, de propriedade de Ivan Zeni), com o seguinte azimute e distância: $265^{\circ}22'47''$ e 28,00 m até o vértice **3** de coordenadas **N 7.004.651,574 m** e **E 302.886,356 m**; deste, segue confrontando com a Rua São Miguel, com o seguinte azimute e distância: $355^{\circ}15'33''$ e 50,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.004.701,403 m** e **E 302.882,223 m**; deste, segue confrontando com Chácara Rural nº 99 (Transcrição nº 61.335, Livro 3-Z, fls. 228, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, de propriedade de Teodorico Gugel), com o seguinte azimute e distância: $85^{\circ}22'46''$ e 81,05 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.004.707,932 m** e **E 302.963,013 m**; deste, segue confrontando com Chácara Suburbanas Rurais nº 98, 97 e 96 (matrícula nº 15.344, de propriedade de Mario Junior Vieira Costa e outra), com o seguinte azimute e distância: $85^{\circ}22'46''$ e 58,95 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central $51^{\circ}00'$, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

SITUAÇÃO PROPOSTA – DESMEMBRAMENTO

O desmembramento do imóvel da matrícula nº 15.343, será constituído por 03 Lotes Urbanos e 01 Lote Rural Remanescente, conforme descrito a seguir. **Área a desmembrar:**

LOTE URBANO Nº 1, da quadra nº 110, com a área de..... 560,00m²,

sem benfeitorias, situado na Rua São Miguel, Bairro São Cristóvão, no perímetro urbano do Município de Águas de Chapecó/SC, enquadrado na ZODUP 2 – Zona de Densificação Urbana Prioritária 2

LOTE URBANO Nº 02, da quadra nº 110, com a área de..... 640,00m²,

sem benfeitorias, situado na Rua São Miguel, Bairro São Cristóvão, no perímetro urbano do Município de Águas de Chapecó/SC, enquadrado na ZODUP 2 – Zona de Densificação Urbana Prioritária 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.004.690,673 m** e **E 302.923,251 m**; deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 95 (Área Remanescente, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 175°15'33" e 16,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.004.674,728 m** e **E 302.924,573 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 03, quadra 110 (Área a desmembrar 03, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 265°22'47" e 40,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.004.671,506 m** e **E 302.884,703 m**; deste, segue confrontando com a Rua São Miguel, com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 16,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.004.687,451 m** e **E 302.883,381 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01, quadra 110 (Área a desmembrar 01, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 85°22'47" e 40,00 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE URBANO Nº 03, da quadra nº 110, com a área de..... 800,00m²

sem benfeitorias, situado na Rua São Miguel, Bairro São Cristóvão, no perímetro urbano do Município de
Águas de Chapecó/SC, enquadrado na ZODUP 2 – Zona de Densificação Urbana Prioritária 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.004.674,728 m** e **E 302.924,573 m**; deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 95 (Área Remanescente, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 175°15'33" e 20,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.004.654,796 m** e **E 302.926,226 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01, quadra 110 (matrícula nº 15.426, de propriedade de Ivan Zeni), com o seguinte azimute e distância: 265°22'47" e 12,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.004.653,829 m** e **E 302.914,265 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01-A, quadra 110 (matrícula nº 15.423, de propriedade de Ivan Zeni), com o seguinte azimute e distância: 265°22'47" e 28,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.004.651,574 m** e **E 302.886,356 m**; deste, segue confrontando com a Rua São Miguel, com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 20,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.004.671,506 m** e **E 302.884,703 m**; deste, segue confrontando com Lote

Urbano nº 02, quadra 110 (Área a desmembrar 02, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 85°22'47" e 40,00 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

PARTE DA CHÁCARA Nº 95, com a área de..... 5.000,00m²

sem benfeitorias, situado na Rua Nicolau Alves De Oliveira, Bairro São Cristóvão, no perímetro urbano do Município de Águas de Chapecó/SC, enquadrado na ZODUP 2 – Zona de Densificação Urbana Prioritária 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.004.712,681 m** e **E 303.021,769 m**; deste, segue confrontando com a Rua Nicolau Alves de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: 175°15'33" e 50,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.004.662,852 m** e **E 303.025,901 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01, quadra 110 (matrícula nº 15.426, de propriedade de Ivan Zeni), com o seguinte azimute e distância: 265°22'47" e 100,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.004.654,796 m** e **E 302.926,226 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 03, quadra 110 (Área a desmembrar 03, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 20,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.004.674,728 m** e **E 302.924,573 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 02, quadra 110 (Área a desmembrar 02, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 16,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.004.690,673 m** e **E 302.923,251 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01, quadra 110 (Área a desmembrar 01, objeto do presente procedimento), com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 14,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.004.704,625 m** e **E 302.922,093 m**; deste, segue confrontando com Chácara Rural nº 99 (Transcrição nº 61.335, Livro 3-Z, fls. 228, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, de propriedade de Teodorico Gugel), com o seguinte azimute e distância: 85°22'46" e 41,05 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.004.707,932 m** e **E 302.963,013 m**; deste, segue confrontando com Chácaras Suburbanas Rurais nº 98, 97 e 96 (matrícula nº 15.344, de propriedade de Mario Junior Vieira Costa e outra), com o seguinte azimute e distância: 85°22'46" e 58,95 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

SITUAÇÃO CONFORME MATRÍCULA Nº 15.344

CHÁCARAS SUBURBANAS RURAIS Nºs. 96, 97 e 98 com a área de.....25.858,58m²

sem benfeitorias, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida e Rua Nicolau Alves de Oliveira, Bairro São Cristóvão, na ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, no município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.004.840,603 m e E 302.959,691 m**; deste, segue confrontando com a lateral do Rio Chapecó, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°57'36" e 2,86 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.004.839,914 m e E 302.962,464 m**; 112°27'50" e 15,60 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.004.833,951 m e E 302.976,885 m**; 113°54'34" e 9,40 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.004.830,143 m e E 302.985,476 m**; 108°13'43" e 18,08 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.004.824,487 m e E 303.002,647 m**; 100°15'47" e 16,08 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.004.821,623 m e E 303.018,467 m**; 109°10'48" e 21,33 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.004.814,616 m e E 303.038,612 m**; 102°52'24" e 14,04 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.004.811,487 m e E 303.052,303 m**; 98°30'00" e 8,51 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.004.810,228 m e E 303.060,724 m**; 103°34'41" e 10,22 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.004.807,830 m e E 303.070,653 m**; 103°44'26" e 14,29 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.004.804,435 m e E 303.084,536 m**; 98°15'02" e 10,71 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.004.802,899 m e E 303.095,133 m**; 111°07'22" e 9,20 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.004.799,585 m e E 303.103,711 m**; 131°07'35" e 7,72 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.004.794,508 m e E 303.109,525 m**; 119°13'00" e 10,18 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.004.789,542 m e E 303.118,406 m**; 120°42'18" e 17,14 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.004.780,788 m e E 303.133,145 m**; 105°17'08" e 24,32 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.004.774,377 m e E 303.156,602 m**; 108°51'10" e 12,54 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.004.770,324**

m e E 303.168,474 m; deste, segue confrontando com a lateral da Rua Nossa Senhora Aparecida, com o seguinte azimute e distância: 175°35'13" e 95,64 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.004.674,969 m e E 303.175,833 m**; deste, segue confrontando com a Chácara nº 93 (matrícula nº 1.691, de propriedade de Marcos Weis), com o seguinte azimute e distância: 265°22'04" e 140,42 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.004.663,629 m e E 303.035,871 m**; deste, segue confrontando com a lateral da Rua Nicolau Alves de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°15'33" e 50,03 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.004.713,486 m e E 303.031,736 m**; 265°22'47" e 10,00 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.004.712,681 m e E 303.021,769 m**; deste, segue confrontando com a Chácara nº 95 (matrícula nº 15.343, de propriedade de Adão Weis), com o seguinte azimute e distância: 265°22'46" e 58,95 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.004.707,932 m e E 302.963,013 m**; deste, segue confrontando com a Chácara Rural nº 99 (Transcrição nº 61.335, L. 3-Z, fls. 228, CRI Chapecó/SC, de propriedade de Teodorico Gugel), com o seguinte azimute e distância: 358°33'56" e 132,71 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

OBS: Sobre o imóvel, há 22.257,76m² de Área de Preservação Permanente do Rio Chapecó

SITUAÇÃO PROPOSTA

UNIFICAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 15.344 e PARTE DA CHÁCARA Nº 95 DA MATRÍCULA Nº 15.343

CHÁCARAS SUBURBANAS RURAIS Nºs. 96, 97 e 98 e PARTE DA CHÁCARA nº 95, com a área de30.858,58m²

sem benfeitorias, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida e Rua Nicolau Alves de Oliveira, Bairro São Cristóvão, na ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, no município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.004.840,603 m e E 302.959,691 m**; deste, segue confrontando com a lateral do Rio Chapecó, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°57'36" e 2,86 m até o vértice **1**, de coordenadas **N**

7.004.839,914 m e E 302.962,464 m; 112°27'50" e 15,60 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.004.833,951 m e E 302.976,885 m**; 113°54'34" e 9,40 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.004.830,143 m e E 302.985,476 m**; 108°13'43" e 18,08 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.004.824,487 m e E 303.002,647 m**; 100°15'47" e 16,08 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.004.821,623 m e E 303.018,467 m**; 109°10'48" e 21,33 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.004.814,616 m e E 303.038,612 m**; 102°52'24" e 14,04 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.004.811,487 m e E 303.052,303 m**; 98°30'00" e 8,51 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.004.810,228 m e E 303.060,724 m**; 103°34'41" e 10,22 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.004.807,830 m e E 303.070,653 m**; 103°44'26" e 14,29 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.004.804,435 m e E 303.084,536 m**; 98°15'02" e 10,71 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.004.802,899 m e E 303.095,133 m**; 111°07'22" e 9,20 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.004.799,585 m e E 303.103,711 m**; 131°07'35" e 7,72 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.004.794,508 m e E 303.109,525 m**; 119°13'00" e 10,18 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.004.789,542 m e E 303.118,406 m**; 120°42'18" e 17,14 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.004.780,788 m e E 303.133,145 m**; 105°17'08" e 24,32 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.004.774,377 m e E 303.156,602 m**; 108°51'10" e 12,54 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.004.770,324 m e E 303.168,474 m**; deste, segue confrontando com a lateral da Rua Nossa Senhora Aparecida, com o seguinte azimute e distância: 175°35'13" e 95,64 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.004.674,969 m e E 303.175,833 m**; deste, segue confrontando com a Chácara nº 93 (matrícula nº 1.691, de propriedade de Marcos Weis), com o seguinte azimute e distância: 265°22'04" e 140,42 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.004.663,629 m e E 303.035,871 m**; deste, segue confrontando com a Rua Nicolau Alves de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°15'33" e 50,03 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.004.713,486 m e E 303.031,736 m**; 265°22'47" e 10,00 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.004.712,681 m e E 303.021,769 m**; 175°15'33" e 50,00 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.004.662,852 m e E 303.025,901 m**; deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 01, quadra 110 (matrícula nº 15.426, de propriedade de Ivan Zeni), com o seguinte azimute e distância: 265°22'47" e 100,00 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.004.654,796 m e E 302.926,226 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 03, quadra 110 (Área desmembrada da matrícula nº 15.343), com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 20,00 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.004.674,728 m e E 302.924,573**

m; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 02, quadra 110 (Área desmembrada da matrícula nº 15.343), com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 16,00 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.004.690,673 m** e **E 302.923,251 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 01, quadra 110 (Área desmembrada da matrícula nº 15.343), com o seguinte azimute e distância: 355°15'33" e 14,00 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.004.704,625 m** e **E 302.922,093 m**; deste, segue confrontando com a Chácara Rural nº 99 (Transcrição nº 61.335, L. 3-Z, fls. 228, CRI Chapecó/SC, de propriedade de Teodorico Gugel), com os seguintes azimutes e distâncias: 85°22'46" e 41,05 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.004.707,932 m** e **E 302.963,013 m**; 358°33'56" e 132,71 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

OBS: Sobre o imóvel, há 22.257,76m² com largura de 10 metros de Área de Preservação Permanente do Rio Chapecó.

Art. 2º - Faz parte integrante a este Decreto Municipal, descrição de motivação dando suporte ao ato administrativo (anexo I).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – SC, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e as confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos SC deverá ser procedido no prazo de 180(cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de outubro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao Decreto Municipal nº. **148/2024** acima descrito vimos expor o que adiante segue:

Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento e posterior unificação, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento/Unificação proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:

- Chácara Urbana nº 95 com área de 7.000,00m², de propriedade de **ADÃO WEIS e ROSA WEIS**, constante da matrícula nº. 15.343, e posterior **UNIFICAÇÃO** da Área Desmembrada com as Chácaras Suburbanas Rurais nºs 96, 97 e 98, matrícula nº 15.344 de propriedade de **MARIO JUNIOR VIEIRA DA COSTA** e sua companheira **PATRÍCIA DE OLIVEIRA** do CRI de São Carlos SC;
- O referido pedido não possui como confrontantes loteamentos urbanos;
- A Chácara pedida em desmembramento pode ser utilizado para uso residencial, comercial e ou serviços;
- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com vias urbanas na frente;
- Os lotes desmembrados bem a Unificação das Chácaras não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o projeto requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.
- O Parecer Técnico fornecido pela Engenheira Civil Renata Lorenzet – Matrícula Funcional nº 11.416 e CREA/SC nº 207601/3 (que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.

Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico da Engenheira Civil – matrícula nº 11.416, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de outubro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal